

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Renata de Araújo Oliveira.

Processo Administrativo nº 104/2025/ADM.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a **aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Dengue, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A saúde é um dever do Estado e um direito do cidadão. Para alcançar essa finalidade o Estado, nesse caso o município de Tucumã, realiza frequentemente ações para garantir o bem-estar da população, de modo a curar doenças e aliviar sinais e sintomas, bem como doenças crônicas reduzindo, com isso, riscos de complicações.

2.2. Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.3. O Teste Rápido para Detecção de NS1 para Dengue, é uma nova ferramenta diagnóstica e se trata de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue contra o vírus da Dengue, a partir de soro, plasma e sangue total humanos. É utilizado para triagem inicial e as amostras positivas devem ser confirmadas por outras metodologias, como por exemplo, os ensaios imunoenzimáticos (ELISA).

2.4. O tratamento de manutenção e suporte vital em casos de dengue grave ou dengue hemorrágica é de fundamental importância para a preservação da vida. Por isso, o diagnóstico rápido e seguro da dengue, tanto do ponto de vista clínico como laboratorial, é necessário para a instauração precoce deste tratamento.

2.5. Atualmente, o município apresenta, no ano de 2025, 712 pacientes notificados com suspeita de Dengue, sendo 62 positivos e 20 exames em aguardo de resultado, 1 óbito em investigação e 02 óbitos confirmados. O número de casos positivos representa uma alta de 1.048,38% em relação ao mesmo período no ano de 2024.

2.6. A ausência do produto causará impacto à prestação da assistência aos pacientes da Rede Municipal. Diante do aumento exponencial nos casos neste início de ano, do abastecimento reduzido dos referidos itens, faz-se necessária a aquisição, de forma parcelada, visando propiciar condições necessárias para atendimento de todas as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, deste município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 3.1.** Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2.** As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- 3.3.** Os produtos deverão ser disponibilizados em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, INMETRO E ABNT, e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.
- 3.4.** Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
- 3.5.** Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
- 3.6.** Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
- 3.7.** De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Ante a necessidade do objeto em tela, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a prestação de uma assistência à saúde segura e livre de danos, no que diz respeito à disponibilidade de produtos para saúde reutilizáveis às unidades assistenciais. Considerando que a incidência, dos referidos casos, é sazonal e variável; que existem protocolos para utilização dos testes rápidos citados; que essa Administração preza por planejamento; a solução escolhida é simples e única, porque a aquisição de medicamentos, insumos e materiais hospitalares é um bem comum e suas características mercadológicas são conhecidas por todos. A entrega parcelada dos materiais através do Pregão Eletrônico, representada pela sua estrutura organizacional, é a que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas, levando em consideração as demandas da Secretaria de Saúde ao longo de um período de 12 (doze) meses.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1	250	CAIXA	678,390	169.597,50
	<i>ESPECIFICAÇÃO: TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM CASSETE, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS NS1 ANTI-DENGUE VÍRUS O TESTE PODE SER REALIZADO EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 TESTES.</i>				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					169.597,50

6.4. Conforme proposta, anexa, o valor estimado total dessa contratação é de R\$ 169.597,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Essa contratação independe de contratações correlatas ou complementares.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Cumprindo com as medidas de Planejamento Estratégico deste ente, a presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Exercício de 2025.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Garantir políticas públicas de saúde de acordo com a Constituição Federal de 1988 de forma universal, integral e com equidade para que a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual, quanto coletiva, sejam asseguradas.

10.2. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, uma vez que essa ferramenta já é utilizada pela Secretaria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

12.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a aquisição de testes rápidos para diagnóstico de Dengue, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de prestação de serviço.

Tucumã-PA, 19 de março de 2025.

Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

